



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

LEI Nº 043 , DE 30 DE MARÇO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUMENTO DE SALÁRIOS AOS SERVI-
DORES.

A Câmara Municipal de Rio Claro-RJ., aprova e eu sancio a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Municipais os seguintes aumentos:

- Piso Salarial da PMRC	CR\$	4.929,60
- Profº de 1ª a 4ª série c/dif. acesso ...		8.047,30
- Profº de 1ª a 4ª s/dif. acesso		7.500,00
- Hora aula		103,40
- DAS 01		13.207,58
- DAS 02		11.621,86
- CAI 01		1.916,98
- CAI 02		1.369,68
- CAI 03		1.094,62
- CAI 04		547,30
- CAI 05		326,28
- CAI 06		162,86

Art. 2º - Fica concedido aos servidores regidos pela CLT, Estatutários, Inativos, Aposentados e aos Prestadores de Serviços que não se enquadram no Artigo anterior, aumento de 100% (cem por cento), incidindo sobre seus vencimentos e na Gratificação de Representação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Art. 3º - Fica concedido aos Pensionistas aumento de 100% (cem por cento) incidindo na sua remuneração do mês de fevereiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 30 de março de 1990



RAUL FONSECA MACHADO
Prefeito